

Lei n.º 9

de 18 de Agosto de 1949

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte lei:

Lei que se refere sobre o regulamento da construção e conservação dos passadores (mota-burros) das estradas municipais.

Artigo 1.º - Ficam obrigados os proprietários dos mota-burros a conserva-los sempre em ordem.

Artigo 2.º - Os mota burros devem ser feitos de conformidade com a largura das estradas, e no mesmo nível, podendo ser tolerada uma altura mais ou menos de 8% (oito por cento) acima do nível da estrada.

Artigo 3.º - Fica proibido aos proprietários dos terrenos tapar esgotos de águas nas estradas deitar sobre os esgotos das estradas, capins, galhos etc. Os contraventores da lei serão obrigados a repor os serviços em ordem.

Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira
em 18 de Agosto de 1949.

Severino Tagliari
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria
em 18 de Agosto de 1949.

Cent. Secretaria